



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.210, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a contratação de 33 (trinta e três) estudantes para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, sendo 29 (vinte e nove) como bolsistas/visitadores e 04 (quatro) como bolsistas/monitores.

§ 1º – Os bolsistas serão contratados mediante seleção prévia, capacitação de 60 (sessenta) horas técnicas e práticas, obtendo a frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total, e seleção final realizada pela Administração Municipal, com o apoio da supervisão da escola. Os remanescentes, considerado o número de vagas, permanecerão como reserva técnica.

§ 2º – Os bolsistas/visitadores e os monitores terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º – Os bolsistas/visitadores e os monitores serão contratados pelo prazo de seis meses, prorrogável pelo mesmo período, até três vezes, a critério da Administração Municipal.

§ 4º – Os bolsistas/visitadores e os monitores poderão ser substituídos e/ou terem seus contratos rescindidos a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º – Constitui objeto da presente lei a alocação de vagas para alunos dos cursos ligados às áreas da saúde, educação e assistência social, preferencialmente no primeiro ano, para atuarem como bolsistas/visitadores e os monitores no Programa Primeira Infância Melhor - PIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – Os bolsistas/visitadores e os monitores não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que os estudantes receberão uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (*setecentos reais*) para bolsistas/visitadores e para o desempenho das funções de monitor, a importância paga será de R\$ 850,00 (*oitocentos e cinquenta reais*), devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 4º – A jornada de atividade como bolsistas/visitadores e os monitores deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, observada a necessidade de atendimento do Programa.

Art. 5º – As despesas referentes ao pagamento dos bolsistas/visitadores e os monitores serão efetuadas com recursos repassados pelo Programa Primeira Infância Melhor-PIM.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2017.

SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARGO: Bolsista Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES: **Sintéticas:** Responsável pelo acompanhamento domiciliar das famílias, por meio de atividades específicas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientado-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores realizadas pelo Monitor da Administração Municipal. Receber a formação e a capacitação necessária. Comunicar à Administração Municipal a percepção e ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiências, preencher documentos, elaborar relatórios e demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Estar frequentando o nível médio, técnico ou superior, estes dois últimos na área da saúde, educação ou assistência social;
- b) Aprovação prévia em Seleção Pública, conforme edital respectivo;
- c) Capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do Programa, com duração mínima de 60 (sessenta) horas junto à equipe da Coordenação do PIM, antes de iniciar o desenvolvimento das suas atividades;
- d) Idade mínima de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARGO: Bolsista Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Organizar, planejar, executar, avaliar pelas vias não formais o desenvolvimento integral de uma criança na comunidade, bem como supervisionar e monitorar as atividades dos visitadores domiciliares na sua área de atuação.

Genéricas: Participar da promoção das capacitações continuadas. Atuar junto à rede de atendimento promovendo o fortalecimento das ações de saúde, educação e assistência social. Participar do planejamento e da execução das atividades, através da fiscalização e do acompanhamento aos visitadores nos domicílios. Assumir a coordenação e monitoramento dos indicadores de saúde e metas pactuadas. Preparar plano de metas para que os visitadores domiciliares desenvolvam suas tarefas; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitadores domiciliares; avaliar em primeiro nível, o resultado alcançado com as crianças; articular, informar e atualizar a rede de serviços do programa; garantir aos visitadores conhecimento e clareza quanto ao objetivo do seu trabalho; preenchimento e revisão de relatórios e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Estar frequentando o nível médio, técnico ou superior, estes dois últimos na área da saúde, educação ou assistência social;;
- b) Aprovação prévia em Seleção Pública;
- c) Capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do Programa, com duração mínima de 60 (sessenta) horas;
- d) Idade mínima de 18 anos.